Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.987
DE 20 DE MARÇO DE 2001

DEFINE DÉBITO DECORRENTE DE PRECATÓRIOS PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 78 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Para efeito do que dispõe o artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, considera-se crédito de pequeno valor, o precatório total, líquido e certo, de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), independente da sua natureza.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 20 de março de 2001.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor